

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ)

I – MUNICÍPIO DE GUANHÃES/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.439/0001-27, com sede na Praça Neria Coelho Guimarães, nº 100, Centro, Guanhães/MG, CEP 39.740-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **“PREFEITURA”**.

II – MIG – MINERAÇÃO GUANHÃES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.903.693/0001-25, com sede na cidade Guanhães/MG, Bairro Zona Rural, CEP 39.740-000, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada **“MIG”**.

As **PARTES** acima identificadas, doravante denominadas em conjunto como **“Partes”**, celebram o presente ***Termo de Cooperação Técnica e Financeira para Execução de Recapeamento Asfáltico (CBUQ)*** (**“Termo”**), que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDOS:

Considerando que o trecho de acesso da Rodovia BR-259 até a estrada de acesso as instalações da MIG apresentam condições críticas de trafegabilidade;

Considerando que a Prefeitura de Guanhães, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, reconheceu a necessidade de intervenção imediata no referido trecho, visando à melhoria da infraestrutura viária local e da segurança pública;

Considerando que a Empreiteira responsável pela execução de obras na região encontra-se em fase de desmobilização de equipamentos, circunstância que torna inviável economicamente a postergação dos serviços, sob pena de perda de oportunidade técnica e aumento substancial de custos;

Considerando que a MIG se dispôs a cooperar financeiramente com o Município para viabilizar a execução da obra em caráter urgente, sem qualquer contraprestação ou vantagem privada, em atendimento ao interesse público da comunidade local;

Resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica e Financeira**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica e financeira entre as **PARTES** para a execução de recapeamento asfáltico em CBUQ no trecho crítico do acesso entre a BR-259 e a entrada da estrada que dá acesso às instalações da MIG (doravante, o “Trecho”), com espessura média de 7,0 cm (tolerância operacional de 6,0 a 8,0 cm), conforme especificações técnicas mínimas constantes da Cláusula 6ª e do Boletins de Medições da Empreiteira, constante no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1.2. A execução será realizada por empreiteira contratada e autorizada pela **PREFEITURA** (a “**Empreiteira**”), observada a legislação aplicável, as normas técnicas e a documentação anexa.

1.3. O objeto compreende, entre outros serviços: limpeza e preparo da pista; regularização da base; aplicação de pintura de ligação; usinagem, transporte, espalhamento e compactação de CBUQ; controle tecnológico; e sinalização provisória e definitiva do Trecho.

CLÁUSULA 2 – DA NATUREZA JURÍDICA DA PARCERIA

2.1. O presente instrumento é celebrado sob a forma de termo de cooperação técnica e financeira, tendo por finalidade o atendimento do interesse público local na melhoria da infraestrutura viária do Município.

2.2. As **PARTES** reconhecem que este Termo não se confunde com contrato administrativo, doação, patrocínio ou publicidade, tratando-se de cooperação institucional para a execução de serviço público, sem finalidade lucrativa e sem contraprestação econômica ou promocional em favor da MIG.

2.3. O presente instrumento visa a conjunção de esforços e recursos entre o ente público e a iniciativa privada para execução imediata de obra de interesse público, em razão da urgência técnica decorrente da desmobilização da Empreiteira e do impacto direto na segurança e mobilidade da via de acesso.

CLÁUSULA 3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor total estimado para execução do objeto é de R\$ 306.733,82 (trezentos e seis mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), conforme Boletins de Medições da Empreiteira (Anexo I).

3.2. As **PARTES** acordam que:

a) A **PREFEITURA** efetuará o pagamento diretamente à Empreiteira, observando as medições e a liquidação orçamentária conforme legislação aplicável;

b) A **MIG** reembolsará a **PREFEITURA** pelos valores efetivamente desembolsados, na forma abaixo:

- i. A título de entrada o valor de R\$ 106.733,82 (cento e seis mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) a ser pago em até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo de Cooperação;
- ii. O restante do valor em duas parcelas iguais, correspondente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com vencimentos em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, mediante apresentação, pela **PREFEITURA**, dos comprovantes de pagamento à Empreiteira e medições dos serviços efetivamente prestados.

3.3. Eventuais diferenças apuradas entre o valor estimado e o efetivamente medido serão ajustadas mediante Termo Aditivo ou compensação financeira.

3.4. Os valores ajustados entre as **PARTES** deverão ser pagos pela **MIG** mediante depósito em conta bancária de titularidade da **PREFEITURA**, conforme os dados abaixo:

Banco do Brasil

Agência: 0397-2

Conta Corrente: 19510-3

Município de Guanhães – CNPJ 18.307.439/0001-27

CLÁUSULA 4 – DO INÍCIO IMEDIATO DOS SERVIÇOS

4.1. Considerando a urgência operacional e a impossibilidade de postergação dos serviços, a **PREFEITURA** autorizou o início imediato da execução em 09 de outubro de 2025, assumindo os trâmites administrativos e autorizativos.

4.2. A **MIG** promoveu a interrupção do trânsito de caminhões vinculados a sua operação e compromete-se a adequar a logística de tráfego durante a execução, conforme Plano de Sinalização e Operação de Tráfego a ser informado pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA 5 – DAS RESPONSABILIDADES

A) A Prefeitura se responsabilizará em:

- Contratar e autorizar a Empreiteira na execução do objeto do presente Termo;
- designar fiscal técnico para o devido acompanhamento da execução da obra objeto do Termo;

- acompanhar medições e realizar os pagamentos a Empreiteira;
- prestar contas dos valores e finalização da Execução do Recapeamento Asfáltico à **MIG**.

B) Da MIG:

- cooperar financeiramente para a execução do objeto do presente Termo;
- realizar os pagamentos nos prazos acordados;
- colaborar com a logística de tráfego e segurança durante o período das obras.

CLÁUSULA 6 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. As **PARTES** acordam que o recapeamento em CBUQ observará as normas técnicas vigentes ou norma superveniente, com espessura média de **7,0 cm**, controle tecnológico e grau de compactação mínimo conforme parâmetros normativos.

6.2. Os ensaios, amostragens e medições serão registrados e assinados pelo responsável técnico indicado pela Empreiteira e fiscal da Prefeitura.

CLÁUSULA 7 – DAS GARANTIAS

7.1. A **PREFEITURA** responsabiliza-se integralmente pela qualidade e durabilidade dos serviços executados, obrigando-se a corrigir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a **MIG**, eventuais defeitos, vícios ou incorreções que venham a surgir no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de conclusão da obra.

7.1.1. As correções eventualmente necessárias deverão ser efetuadas pela **PREFEITURA**, de modo a garantir a plena funcionalidade e segurança da via, sem prejuízo das demais responsabilidades técnicas e legais.

CLÁUSULA 8 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A **PREFEITURA** apresentará à **MIG**, a cada etapa de medição, a Prestação de Contas com cópias das notas fiscais, comprovantes de pagamento, boletins de medição e registros fotográficos do objeto do presente Termo.

8.1.1. Não havendo a devida prestação de contas, a **MIG** poderá suspender o pagamento das parcelas vincendas até que a **PREFEITURA** realize a regularização da prestação de contas.

CLÁUSULA 9 – ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE

9.1. As **PARTES** declaram, por si e seus sócios ou acionistas, administradores, empregados, agentes, representantes, ou quaisquer outras pessoas agindo em seus respectivos nomes ou interesses, que não praticaram e se obrigam a não praticarem quaisquer atos que violem as leis anticorrupção aplicáveis às suas atividades ou as leis anticorrupção aplicáveis a presente Locação, especialmente a Lei nº 12.846/13, incluindo, sem limitações, qualquer ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira ou contrário aos compromissos internacionais adotados pelo Brasil que tratem de tal matéria e às leis e regulamentações correlatas ("Leis Anticorrupção").

CLÁUSULA 10 – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

10.1. O presente instrumento entrará em vigor a partir do início da execução do recapeamento asfáltico, previsto para o dia 09 de outubro de 2025, independente da data de sua assinatura e vigorará até a conclusão das obrigações assumidas entre as **PARTES**.

10.2. Poderá ser rescindido por descumprimento, interesse público devidamente motivado ou força maior, com quitação proporcional das obrigações já executadas.

CLÁUSULA 11 – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

11.1. As **PARTES** comprometem-se a cumprir integralmente a legislação vigente, em especial quanto às condições de trabalho, meio ambiente, saúde e segurança, bem como a prevenir fraudes, corrupção e quaisquer práticas ilícitas relacionadas ao presente Contrato, ficando ajustado que o descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata do instrumento, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA 12 – DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

12.1. As **PARTES** comprometem-se a tratar eventuais dados pessoais relacionados a este Contrato em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), respondendo cada qual de forma independente por suas obrigações legais e por eventuais danos decorrentes de descumprimento, devendo adotar medidas adequadas para resguardar a confidencialidade e a segurança das informações.

CLÁUSULA 13 – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanhães/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as **PARTES**, por meio de seus representantes legais, assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, obrigando as **PARTES** e seus cessionários ou sucessores a qualquer título.

Em caso de assinatura física, o Contrato será assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Como alternativa à assinatura física do Contrato, as **PARTES** declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato digital ou eletrônico. As **PARTES** reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas **PARTES** por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP no 2.200-2”).

Guanhães/MG, 05 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE GUANHÃES

CNPJ: 18.307.439/0001-27

MIG – MINERAÇÃO GUANHÃES LTDA.

CNPJ: 17.903.693/0001-25

Testemunhas:

1. Nome: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

CPF: _____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO - Prefeitura de Gunhães x MIG.pdf

Documento número #8a4acc54-904f-4d35-8ffe-c92681026b1e

Hash do documento original (SHA256): 131b0141a3fd69acd52f26677631f64f6564883cb6b524319e71f3c1cc76854a

Assinaturas

-  **Lucas da Costa Laborne Salazar**
CPF: 088.302.646-52
Assinou como representante legal em 08 nov 2025 às 13:15:35
-  **Danilo Melim Aburjeli**
CPF: 327.205.806-00
Assinou como representante legal em 08 nov 2025 às 15:10:48
-  **Evandro Lott Moreira**
CPF: 043.544.716-55
Assinou como representante legal em 10 nov 2025 às 10:45:31
-  **Hiran Braulino Neto**
CPF: 068.369.596-77
Assinou como testemunha em 10 nov 2025 às 11:30:05
-  **Márcio Zulmiro Franco Massiço**
CPF: 670.214.506-30
Assinou como validador em 07 nov 2025 às 14:48:23
-  **Leonardo Cezar Heringer**
CPF: 041.433.746-84
Assinou como testemunha em 07 nov 2025 às 15:40:27

Log

- 07 nov 2025, 12:36:39 Operador com email jessica.rodrigues@smmetais.com.br na Conta a1789c68-9380-448a-8429-c6228cec3319 criou este documento número 8a4acc54-904f-4d35-8ffe-c92681026b1e. Data limite para assinatura do documento: 07 de dezembro de 2025 (12:15). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

07 nov 2025, 12:49:04	Operador com email jessica.rodrigues@smmetais.com.br na Conta a1789c68-9380-448a-8429-c6228cec3319 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 22 de dezembro de 2025 (14:24).
07 nov 2025, 12:49:04	Operador com email jessica.rodrigues@smmetais.com.br na Conta a1789c68-9380-448a-8429-c6228cec3319 adicionou à Lista de Assinatura: lucas.salazar@smmetais.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lucas da Costa Laborne Salazar.
07 nov 2025, 12:49:04	Operador com email jessica.rodrigues@smmetais.com.br na Conta a1789c68-9380-448a-8429-c6228cec3319 adicionou à Lista de Assinatura: leonardo.heringer@smmetais.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Leonardo Cezar Heringer.
07 nov 2025, 12:49:04	Operador com email jessica.rodrigues@smmetais.com.br na Conta a1789c68-9380-448a-8429-c6228cec3319 adicionou à Lista de Assinatura: secretariatransportes@guanhaes.mg.gov.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Hiran Braulino Neto.
07 nov 2025, 12:49:04	Operador com email jessica.rodrigues@smmetais.com.br na Conta a1789c68-9380-448a-8429-c6228cec3319 adicionou à Lista de Assinatura: governo@guanhaes.mg.gov.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Evandro Lott Moreira.
07 nov 2025, 12:49:04	Operador com email jessica.rodrigues@smmetais.com.br na Conta a1789c68-9380-448a-8429-c6228cec3319 adicionou à Lista de Assinatura: massicoengenhariaeconsultoria@gmail.com para assinar como validador, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Márcio Zulmiro Franco Massiço.
07 nov 2025, 12:49:04	Operador com email jessica.rodrigues@smmetais.com.br na Conta a1789c68-9380-448a-8429-c6228cec3319 adicionou à Lista de Assinatura: daniilo.melim@smmetais.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Danilo Melim Aburjeli.
07 nov 2025, 14:48:23	Márcio Zulmiro Franco Massiço assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail massicoengenhariaeconsultoria@gmail.com. CPF informado: 670.214.506-30. IP: 200.189.28.240. Componente de assinatura versão 1.1341.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
07 nov 2025, 15:40:27	Leonardo Cezar Heringer assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail leonardo.heringer@smmetais.com.br. CPF informado: 041.433.746-84. IP: 177.55.226.156. Componente de assinatura versão 1.1341.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

08 nov 2025, 13:15:35	Lucas da Costa Laborne Salazar assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail lucas.salazar@smmetais.com.br. CPF informado: 088.302.646-52. IP: 177.182.52.146. Componente de assinatura versão 1.1341.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
08 nov 2025, 15:10:48	Danilo Melim Aburjeli assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail danilo.melim@smmetais.com.br. CPF informado: 327.205.806-00. IP: 187.20.20.217. Componente de assinatura versão 1.1341.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
10 nov 2025, 10:45:31	Evandro Lott Moreira assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail governo@guanhaes.mg.gov.br. CPF informado: 043.544.716-55. IP: 187.102.28.188. Componente de assinatura versão 1.1342.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
10 nov 2025, 11:30:05	Hiran Braulino Neto assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail secretariatransportes@guanhaes.mg.gov.br. CPF informado: 068.369.596-77. IP: 152.255.113.185. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.84182724277812 e longitude -43.88507170479402. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1342.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
10 nov 2025, 11:30:10	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8a4acc54-904f-4d35-8ffe-c92681026b1e.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8a4acc54-904f-4d35-8ffe-c92681026b1e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.